



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 543, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a readequação da estrutura da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento — SEMPA, constante da Lei Municipal nº. 009, de 30 de setembro de 1997.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APUI/AM EM EXERCÍCIO, **Dilma Lira Porto Botton**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 15 da Lei Municipal nº. 009, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. (...):

- XI — Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
- a) (...);
- b) (...);
- c) Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária — SARAGF.

§1º. O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária — SARAGF deverá ser sediado e instalado na Secretaria de Produção e Abastecimento — SEMPA, onde desenvolverá atividades de apoio a regularização fundiária das ocupações rurais no município de Apuí/AM.

§2º. Compete ao Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária — SARAGF a execução de atividades previstas em acordos de cooperação técnica junto ao Inbra e demais órgãos e instituições da administração pública direta e indireta das esferas federal e estadual, voltadas à regularização fundiária.



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentar, através de Decreto, as demais atribuições do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária — SARAGF.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação do orçamento público municipal do exercício de 2025, no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 mediante Decreto, inclusive mediante a abertura da Unidade Orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, se necessários

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI, EM 24 DE MARÇO DE 2025.


DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em exercício